



CÂMARA MUNICIPAL DE MAIRINQUE

C.N.P.J. 49.559.628/0001-10

Av. Dr. Gaspar Ricardo Júnior, 185 - Centro - Mairinque-SP - CEP 18120-000

Telefones: (0**11) 4708-2910 / 4708-2690 / 4718-4764 / 4718-4690

www.camaramairinque.sp.gov.br



LEI Nº: 3.845/2021

AUTÓGRAFO Nº: 3931/2021

PROJETO DE LEI Nº: 08/2021

ASSUNTO

Institui o Programa Troco Solidário, com o objetivo de auxiliar financeiramente a Associação Protetora dos Animais de Mairinque – APAM e dá outras providências.

AUTORIA

Prefeito

NÚMERO DO PROTOCOLO

000417

DATA

27 / 04 / 2021

RECEBIDO NA SESSÃO DE

03/05/2021

EMENDAS

VETO: sim

FORMAS DE DELIBERAÇÃO

REGIME DE URGÊNCIA: sim

PRAZO PARA A VOTAÇÃO: _____

REGIME DE URGÊNCIA ESPECIAL: sim

(REQUERIMENTO Nº ____/____)

NÚMERO DE DISCUSSÕES: uma

duas

QUORUM: 2/3 dos vereadores para:

Maioria absoluta dos vereadores para:

Maioria dos vereadores presentes para:

aprovação rejeição

aprovação rejeição

aprovação rejeição

OBSERVAÇÕES



Prefeitura Municipal de Mairinque

Avenida Lamartine Navarro, n.º 514 Centro
Mairinque-SP
CEP 18120-000
CNPJ 45.944.428/0001-20

Fone (11) 4718-8644
Fax (11) 4718-2764
www.mairinque.sp.gov.br



Mairinque, 13 de abril de 2021

MENSAGEM Nº 08 / 2021

Senhor Presidente,

Temos a honra de encaminhar a essa Casa de Leis, o incluso Projeto de Lei nº 08/2021, que Autoriza o Poder Executivo a criar o Programa denominado “Troco Solidário”

É de conhecimento público que com a crise econômica pelo qual passa o país, em especial neste período de Pandemia, as arrecadações e doações da APAM caíram sensivelmente, afetando o atendimento e tratamento dos animais que lá se encontram instalados.

Tem a presente proposta a finalidade de apresentar, ainda que singelamente, através do Programa Troco Solidário, uma alternativa para a captação de recursos em prol da Associação Protetora dos Animais de Mairinque.

A presente iniciativa possibilita aos cidadãos que desejam exercer a solidariedade, abrir mão de seu troco nos produtos comprados ou serviços realizados em seus animais, possibilitando que o mesmo seja revertido em ração, medicamentos, e demais produtos que a APAM apresente necessidade para seu funcionamento.

Ante ao exposto conclamo os nobres pares no acolhimento da propositura Programa Troco Solidário, com o objetivo de auxiliar financeiramente a APAM, pois, todas as vidas tem seu valor e sua importância.

Ao ensejo, apresentamos a Vossa Excelência, extensivamente a seus pares, nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,


ANTONIO ALEXANDRE GEMENTE
Prefeito

Excelentíssimo Sr.
JOSÉ EDICARLOS SANTANA DE LIMA
DD. Presidente da Câmara Municipal de
MAIRINQUE/SP

RG/asl



Prefeitura Municipal de Mairinque

Avenida Lamartine Navarro, n.º 514 Centro
Mairinque-SP
CEP 18120-000
CNPJ 45.944.428/0001-20

Fone (11) 4718-8644
Fax (11) 4718-2764
www.mairinque.sp.gov.br



PROJETO DE LEI Nº 08 / 2021

INSTITUI O PROGRAMA TROCO SOLIDÁRIO, COM O OBJETIVO DE AUXILIAR FINANCEIRAMENTE A ASSOCIAÇÃO PROTETORA DOS ANIMAIS DE MAIRINQUE - APAM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

ANTONIO ALEXANDRE GEMENTE, Prefeito Municipal de Mairinque, usando das atribuições que lhe são conferidas, pela legislação em vigor,

Faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o Programa “**TROCO SOLIDÁRIO**” na cidade de Mairinque, com os seguintes objetivos:

- §1º Fomentar a solidariedade do cidadão no auxílio financeiro à Associação Protetora dos Animais de Mairinque – APAM;
- §2º Proporcionar a parceria da iniciativa privada através do engajamento voluntário dos empresários /empreendimentos do setor de venda de produtos agropecuários, agrícolas, de ração e produtos PET em todas suas linhas, clínicas veterinárias e Pet Shops, além de consumidores que contemplem um objetivo comum, voltado a solidariedade no auxílio financeiro à APAM.
- §3º Destinação a APAM, por parte do consumidor/cliente, do troco do pagamento da compra de produtos, de atendimentos veterinários e serviços de limpeza e banho, dos estabelecimentos e locais mencionados no parágrafo 2, visando colaborar com as ações realizadas pela associação em prol dos animais resgatados.

Art. 2º Para adesão ao Programa Troco Solidário deve ser formalizado um termo de parceria entre o parceiro, diretamente com a direção da APAM observado o seguinte:

- I** - As doações do Programa Troco Solidário serão entregues no final de cada mês para a direção da APAM;
- II** - A cada doação do Programa Troco Solidário deverá ser emitido um recebido para o parceiro mencionando o valor retirado;
- III** – Ao final de cada semestre, apresentar relatório de forma pública em local de fácil visualização e acesso, do montante arrecadado e a forma com que o mesmo foi gasto.

Art. 3º No momento do pagamento da compra/serviço, o consumidor poderá aderir, doando o troco da movimentação financeira em questão, para o Programa Troco Solidário, depositando o mesmo em espaço/recipiente com a identificação campanha;



Prefeitura Municipal de Mairinque

Avenida Lamartine Navarro, n.º 514 Centro
Mairinque-SP
CEP 18120-000
CNPJ 45.944.428/0001-20

Fone (11) 4718-8644
Fax (11) 4718-2764
www.mairinque.sp.gov.br



Art. 4º Nas dependências do parceiro, em endereço mencionado no termo de adesão, deve ser afixado cartaz de publicidade desta Lei, em local de fácil visualização, com os seguintes termos:

“Lei Municipal n.º _____/202_____

TROCO SOLIDÁRIO:

Doe o seu troco! Ele será revertido em ração, medicamentos e amor para os animais mantidos pela Associação Protetora dos Animais de Mairinque - APAM”

Art. 5º O Poder Executivo regulamentará esta Lei, no que couber, quando necessário.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor 60 (sessenta) dias após sua publicação, para adequação e formalização de parcerias entre os interessados e a APAM.

Art. 7º Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRINQUE, 13 de abril de 2021.


ANTONIO ALEXANDRE GEMENTE
Prefeito



CÂMARA MUNICIPAL DE MAIRINQUE

C.N.P.J. 49.559.628/0001-10

Av. Dr. Gaspar Ricardo Júnior, 185 - Centro - Mairinque-SP - CEP 18120-000

Telefones: (0**11) 4708-2910 / 4708-2690 / 4718-4764 / 4718-4690

www.camaramairinque.sp.gov.br



RECEBIMENTO

PROJETO DE LEI Nº 8 / 2021

Nos termos do *caput* do art. 137 do Regimento Interno (transcrito abaixo), declaro recebido nesta data a proposição em referência.

Art. 130 Proposição é toda matéria sujeita à deliberação do Plenário, podendo ser:

- I - Projetos de Emenda à Lei Orgânica;*
- II - Projetos de Lei Complementar;*
- III - Projetos de Lei;*
- IV - Projetos de Decreto-Legislativo;*
- V - Projetos de Resolução;*
- VI - Substitutivos e Emendas;*
- VII - Requerimentos;*
- VIII - Moções;*
- IX - Recursos;*
- X - Vetos.*

§ 1º Também são considerados proposições, embora não sujeitos à deliberação do Plenário, os Requerimentos de que trata o art. 222 e as Indicações.

§ 2º As proposições não poderão conter siglas sem seus enunciados, nem abreviaturas não oficiais, salvo as de domínio público.

Art. 137 As proposições descritas nos incisos I, II, III, IV, V, e X do artigo 130 serão recebidas no Expediente da sessão ordinária imediatamente posterior à sua apresentação ao Protocolo.

Mairinque, 3 de maio de 2021.

Expediente da 12ª Sessão Ordinária da 15ª Legislatura

Vereador Edicarlos da Padaria
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE MAIRINQUE

CNPJ 49.559.628/0001-10



Parecer ao Projeto de Lei 08/2021 de autoria do Executivo Municipal, que autoriza o Poder Executivo a criar o Programa "Troco Solidário".

Pretende o Executivo possibilitar aos cidadãos que desejam exercer a solidariedade, abrir mão de seu troco nos produtos comprados ou serviços realizados em seus animais, possibilitando que o mesmo seja revertido em ração, medicamentos e demais produtos que a APAM apresente necessidade para o seu funcionamento.

É o relatório.

O presente projeto obedece às exigências do Regimento Interno, estando em condições de ser deliberado pelo Plenário.

É o parecer.

Mairinque, 06 de maio de 2021.

GRASIELE RAPHAELA FANDI BORGES
Procuradora Jurídica



CÂMARA MUNICIPAL DE MAIRINQUE

C.N.P.J. 49.559.628/0001-10

Av. Dr. Gaspar Ricardo Júnior, 185 - Centro - Mairinque-SP - CEP 18120-000
Telefones: (0**11) 4708-2910 / 4708-2690 / 4718-4764 / 4718-4690
www.camaramairinque.sp.gov.br



FOLHA DE VOTAÇÃO

DISCUSSÃO ÚNICA PROJETO DE LEI Nº 8/2021

VEREADOR	APROVO	REJEITO
EDICARLOS DA PADARIA		
BRUNO TAM		
ROBERTINHO IERCK		
ELIANE LYÃO		
TÚLIO CAMARGO		
BIULA		
ANDRÉ TERRAPLANAGEM		
JACKSON		
PAULO MARROM		
ROSE DO CRIS		
ABNER SEGURA		
EMILY IDALGO		
RODRIGO DO VITÓRIA		
RESULTADO ▶		

RESULTADO DA VOTAÇÃO

Aprovado(a) por ___ votos contra ___ votos

Rejeitado(a) por ___ votos contra ___ votos favoráveis

Retirado(a) para arquivamento pelo(a) autor(a)

Adiada a discussão por ___ sessões. Pedido por: _____

Prejudicada a discussão. Motivo: _____

Mairinque, 10 de maio de 2021;
Ordem do Dia da 13ª sessão ordinária da 15ª Legislatura

Vereador Edicarlos da Padaria
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE MAIRINQUE

C.N.P.J. 49.559.628/0001-10

Av. Dr. Gaspar Ricardo Júnior, 185 - Centro - Mairinque-SP - CEP 18120-000

Telefones: (0**11) 4708-2910 / 4708-2690 / 4718-4764 / 4718-4690

www.camaramunicipaldemairinque.com.br

AUTÓGRAFO Nº 3931 / 2021



INSTITUI O PROGRAMA TROCO SOLIDÁRIO, COM O OBJETIVO DE AUXILIAR FINANCEIRAMENTE A ASSOCIAÇÃO PROTETORA DOS ANIMAIS DE MAIRINQUE - APAM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A Câmara Municipal de Mairinque resolve aprovar o Projeto de Lei nº 08/2021, de autoria do Executivo, a saber:

Art. 1º Fica instituído o Programa **"TROCO SOLIDÁRIO"** na cidade de Mairinque, com os seguintes objetivos:

§1º Fomentar a solidariedade do cidadão no auxílio financeiro à Associação Protetora dos Animais de Mairinque – APAM;

§2º Proporcionar a parceria da iniciativa privada através do engajamento voluntário dos empresários /empreendimentos do setor de venda de produtos agropecuários, agrícolas, de ração e produtos PET em todas suas linhas, clínicas veterinárias e Pet Shops, além de consumidores que contemplem um objetivo comum, voltado a solidariedade no auxílio financeiro à APAM.

§3º Destinação a APAM, por parte do consumidor/cliente, do troco do pagamento da compra de produtos, de atendimentos veterinários e serviços de limpeza e banho, dos estabelecimentos e locais mencionados no parágrafo 2, visando colaborar com as ações realizadas pela associação em prol dos animais resgatados.

Art. 2º Para adesão ao Programa Troco Solidário deve ser formalizado um termo de parceria entre o parceiro, diretamente com a direção da APAM observado o seguinte:

I - As doações do Programa Troco Solidário serão entregues no final de cada mês para a direção da APAM;

II - A cada doação do Programa Troco Solidário deverá ser emitido um recebido para o parceiro mencionando o valor retirado;



CÂMARA MUNICIPAL DE MAIRINQUE

C.N.P.J. 49.559.628/0001-10

Av. Dr. Gaspar Ricardo Júnior, 185 - Centro - Mairinque-SP - CEP 18120-000

Telefones: (0**11) 4708-2910 / 4708-2690 / 4718-4764 / 4718-4690

www.camaramunicipaldemairinque.com.br



AUTÓGRAFO N° 3931 / 2021

III – Ao final de cada semestre, apresentar relatório de forma pública em local de fácil visualização e acesso, do montante arrecadado e a forma com que o mesmo foi gasto.

Art. 3º No momento do pagamento da compra/serviço, o consumidor poderá aderir, doando o troco da movimentação financeira em questão, para o Programa Troco Solidário, depositando o mesmo em espaço/recipiente com a identificação campanha;

Art. 4º Nas dependências do parceiro, em endereço mencionado no termo de adesão, deve ser afixado cartaz de publicidade desta Lei, em local de fácil visualização, com os seguintes termos:

“Lei Municipal n° _____/202_____

TROCO SOLIDÁRIO:

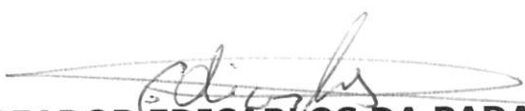
Doe o seu troco! Ele será revertido em ração, medicamentos e amor para os animais mantidos pela Associação Protetora dos Animais de Mairinque - APAM”

Art. 5º O Poder Executivo regulamentará esta Lei, no que couber, quando necessário.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor 60 (sessenta) dias após sua publicação, para adequação e formalização de parcerias entre os interessados e a APAM.

Art. 7º Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Mairinque em 11 de maio de 2021.


VEREADOR EDICARLOS DA PADARIA
Presidente



Prefeitura Municipal de Mairinque

Avenida Lamartine Navarro, n.º 514 Centro
Mairinque-SP
CEP 18120-000
CNPJ 45.944.428/0001-20

Fone (11) 4718-8644
Fax (11) 4718-2764
www.mairinque.sp.gov.br

CÓPIA



LEI Nº 3.845 / 2021

(Projeto de Lei nº 08/2021, de 13/04/2021 – Autógrafo 3931/2021, de 11/05/2021)

INSTITUI O PROGRAMA TROCO SOLIDÁRIO, COM O OBJETIVO DE AUXILIAR FINANCEIRAMENTE A ASSOCIAÇÃO PROTETORA DOS ANIMAIS DE MAIRINQUE - APAM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

ANTONIO ALEXANDRE GEMENTE, Prefeito Municipal de Mairinque, usando das atribuições que lhe são conferidas, pela legislação em vigor,

Faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o Programa “**TROCO SOLIDÁRIO**” na cidade de Mairinque, com os seguintes objetivos:

§1º Fomentar a solidariedade do cidadão no auxílio financeiro à Associação Protetora dos Animais de Mairinque – APAM;

§2º Proporcionar a parceria da iniciativa privada através do engajamento voluntário dos empresários /empreendimentos do setor de venda de produtos agropecuários, agrícolas, de ração e produtos PET em todas suas linhas, clínicas veterinárias e Pet Shops, além de consumidores que contemplem um objetivo comum, voltado a solidariedade no auxílio financeiro à APAM.

§3º Destinação a APAM, por parte do consumidor/cliente, do troco do pagamento da compra de produtos, de atendimentos veterinários e serviços de limpeza e banho, dos estabelecimentos e locais mencionados no parágrafo 2, visando colaborar com as ações realizadas pela associação em prol dos animais resgatados.

Art. 2º Para adesão ao Programa Troco Solidário deve ser formalizado um termo de parceria entre o parceiro, diretamente com a direção da APAM observado o seguinte:

I - As doações do Programa Troco Solidário serão entregues no final de cada mês para a direção da APAM;

II - A cada doação do Programa Troco Solidário deverá ser emitido um recebido para o parceiro mencionando o valor retirado;

III – Ao final de cada semestre, apresentar relatório de forma pública em local de fácil visualização e acesso, do montante arrecadado e a forma com que o mesmo foi gasto.



Prefeitura Municipal de Mairinque

Avenida Lamartine Navarro, n.º 514 Centro
Mairinque-SP
CEP 18120-000
CNPJ 45.944.428/0001-20

Fone (11) 4718-8644
Fax (11) 4718-2764
www.mairinque.sp.gov.br



Art. 3º No momento do pagamento da compra/serviço, o consumidor poderá aderir, doando o troco da movimentação financeira em questão, para o Programa Troco Solidário, depositando o mesmo em espaço/recipiente com a identificação campanha.

Art. 4º Nas dependências do parceiro, em endereço mencionado no termo de adesão, deve ser afixado cartaz de publicidade desta Lei, em local de fácil visualização, com os seguintes termos:

“Lei Municipal nº _____/202_____

TROCO SOLIDÁRIO:

Doe o seu troco! Ele será revertido em ração, medicamentos e amor para os animais mantidos pela Associação Protetora dos Animais de Mairinque - APAM”

Art. 5º O Poder Executivo regulamentará esta Lei, no que couber, quando necessário.


Art. 6º Esta Lei entra em vigor 60 (sessenta) dias após sua publicação, para adequação e formalização de parcerias entre os interessados e a APAM.

Art. 7º Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRINQUE, 11 de maio de 2021.


ANTONIO ALEXANDRE GEMENTE
Prefeito

Registrada e Publicada na Prefeitura em 11/05/2021


RODRIGO GARCIA
Secretário Municipal de Governo